



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURÍDICA

Informação nº: 1258/2017
Processo: 16/1203-0012241-0
Assunto: Pregão Eletrônico
Objeto: Serviços

Vistos etc.

Cuida-se do pregão eletrônico n.º 516/CELIC/2017, que tem por objeto Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes para Avião modelo Super King Air B-200, n.º de Série BB1603, tipo ICAO BE20, de matrículas PP-ERG, operado pelo Batalhão de Aviação da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A data de abertura do certame está prevista para o dia 14.08.2017, às 9h05min.

Através de e-mail (fls. 502), a VOAR AVIAÇÃO LTDA. interpôs impugnação (fls. 502/506) tempestiva, aduzindo o que ora segue exposto:

Alega que o item 3. “Da Data e do Horário da Licitação” faz remessa ao Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1), que não menciona esses dados.

Aduz que é impossível saber quando de fato se dará o certame.

Ora, a alegação de que é impossível saber quando será de fato o certame não é verídica e sem sombra de dúvidas a empresa VOAR já está ciente da data do certame ou não estaria aqui se manifestando tempestivamente.

O princípio da publicidade foi plenamente atendido, pois foi publicada súmula no Diário Oficial do Estado de 01 de agosto de 2017, página 15, onde contempla todos os dados necessários, inclusive a data de abertura do certame (fl. 412):

“OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, para Avião modelo Super King Air B-200.

ABERTURA: 14/08/2017, às 09h05min EDITAL: 0516/2017
PROCESSO: 16/1203-0012241-0”

CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

Além disso, houve a publicação em jornal de grande circulação, como pode ser verificado na página 413 dos autos.

A Constituição Federal assim prevê:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

O princípio da publicidade significa que, qualquer cidadão pode se dirigir ao Poder Público e requerer cópias e certidões de atos e contratos. O Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a qualquer hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. É, portanto, a proibição do segredo.

Publicar é tornar público, ou seja, tornar do conhecimento público, mas, também tornar claro e compreensível ao público. É fazer com que a publicidade cumpra o papel essencial de informar o público, o que foi feito no presente certame. Esta Central de Licitações perfectibiliza a publicidade em todos os atos praticados, exatamente como previsto em lei.

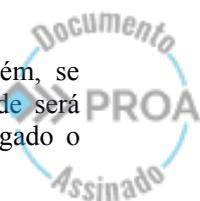
O artigo 21, da Lei de Licitações e Contratos é claro e não obriga a Administração Pública a divulgar a data do certame no corpo do edital:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...).”

Por óbvio, a lei não cita a modalidade pregão por ter uma lei especial que, por sua vez, autoriza a usar o estatuto de licitações de forma subsidiária.

Nesse contexto, superada a questão.

De outra banda, a potencial licitante alega que deve haver o valor de referência no corpo do instrumento convocatório. Da mesma forma, não há obrigação de prevê-lo, pois o mesmo encontra-se no interior do processo administrativo que está ao alcance de qualquer cidadão que tenha interesse em conferir o valor.

Não há violação a qualquer princípio inerente à licitação.

Portanto, sugere-se o conhecimento da impugnação, porque tempestiva para, no mérito, indeferi-la.

É a informação, que se submete à apreciação superior.

Porto Alegre, agosto de 2017.

Patrícia Nazario,
Assessoria Jurídica – CELIC.

De acordo. Remetam-se os autos ao **DELIC/CELIC**, para os devidos fins.

Carlos Orellana,
Coordenador-Subst. – ASJUR/CELIC.





Nome do documento: Inform 1258 de 2017 PE 161203-0012241-0 - impugnacao data pregao no edital e valor referencia edital.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Patricia Nazario dos Santos	SMARH / ASJUR/CELIC / 340908202	11/08/2017 11:42:53
Carlos Freitas Orellana	SMARH / ASJUR/CELIC / 349558201	11/08/2017 14:25:09

